LEI MUNICIPAL Nº 1.579.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS EM MERCADO DE CAPITAL.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar aplicação de recursos financeiros disponíveis no mercado de capital em estabelecimentos oficiais.

Art. 2º) - Apurado o produto dos rendimentos, será extraído um conhecimento de arrecadação da Receita para efeitos de lançamentos contábeis.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 29 de dezembro de 1989.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO DESTA PREFEITURA
Livro nº 04/87
fls. 95 v a 96 em 29/12/89
(a) Francisco